



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO Nº

Altera o inciso VI do parágrafo único do art. 173 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para incluir a Associação Musical e Cultural Santo Amaro na concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro, por parte do Estado, a entidades culturais.

Art. 1º O inciso VI do parágrafo único do art. 173 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 173

[...]

VI – concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro às entidades culturais estaduais, municipais e privadas, em especial à Academia Catarinense de Letras, à Academia Catarinense de Letras e Artes, ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, à Orquestra Sinfônica de Santa Catarina, à Associação Cultural Cinemateca Catarinense, à Federação Catarinense de Teatro, ao Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil e à Associação Filarmônica Camerata Florianópolis e à Associação Musical e Cultural Santo Amaro;

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de Emenda à Constituição do Estado de Santa Catarina tem o condão de alterar a redação do inciso VI do art. 173, inserindo a previsão de apoio administrativo, técnico e financeiro também à Associação Musical e Cultural Santo Amaro. Salientando a importância do dispositivo apresentado para o reconhecimento, incremento e difusão da entidade cultural, diante o cenário da sociedade catarinense.

A previsão de destaque da Associação Musical e Cultural Santo Amaro, apresenta-se em razão de que apresenta semelhantes condições das demais mencionadas no inciso em comento, em atividades e representatividade, reconhecida inclusive como de utilidade pública, no âmbito estadual conforme anexo único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que abarcou nas suas disposições a declaração de utilidade pública da Sociedade Musical Santo Amaro, concedida por meio da Lei nº 2.328, de 11 de maio de 1960; e no âmbito do município de Santo Amaro da Imperatriz por meio da Lei nº 489, de 25 de junho de 1981.

A Associação Musical e Cultural Santo Amaro, fundada em 24 de junho de 1944, nasceu de um grupo de 18 voluntários, dentre músicos e aprendizes, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, portanto, celebra neste ano de 2024, 80 (oitenta) anos de atividades em prol da implantação.

Atualmente, dentre as atividades desenvolvidas por essa entidade, convém destacar a atuação da Escola de Música, denominada Maestro Luiz Fernando da Costa, que conta com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) aprendizes, caracterizada como projeto social que visa ensinar às crianças de todas as idades o ensino da música. Dentre as atividades ofertadas, estão a teoria musical e a prática de instrumento, com professores qualificados e em grupo, e claro, tudo inteiramente gratuito, aulas e fornecimento de instrumentos. Contribuindo para o desenvolvimento de bem-estar, fortalecendo a autoestima e estimulando a interação entre as pessoas, de modo a preservar e moldar a identidade cultural da comunidade, o que é importante em termos sociais.

Ademais, Banda Filarmônica Santo Amarense conta com aproximadamente 60 (sessenta) músicos que a compõe, todos apaixonados pela música.

A Associação Musical e Cultural Santo Amaro, é uma verdadeira ferramenta de transformação social, contribuindo para uma mudança de vida a todos que frequentam esse ambiente, além de oferecerá comunidade experiências musicais compostas desde repertórios populares a concertos eruditos.

Responsável por emocionantes apresentações nos eventos de que participa, a Associação Musical e Cultural Santo Amaro já conquistou diversos prêmios em concursos estaduais e nacionais ao longo de sua história, elevando a representatividade do nosso Estado no cenário cultural brasileiro. Foi campeã catarinense nos concursos estaduais dos anos de 1978, 1992, 1993, 1995, 1996, 1997, 1998, 2000, 2001, 2002, 2011 e 2012. Conquistou o título de campeã nacional no 1º Concurso Sul-Brasileiro de Bandas Musicais, realizado na cidade de Jaraguá do Sul, em 1993, além de ter sido campeã do 9º e 10º Concurso de Bandas e Fanfarras de Gaspar, em 1995 e 1996. Obteve ainda o título de vice-campeã no Concurso Nacional de Bandas e Fanfarras realizado na cidade de Ponta Grossa, em 1995, e também foi vice-campeã em edição do mesmo concurso na cidade de Goiânia. Alcançou a terceira colocação no Campeonato Nacional de Bandas e Fanfarras nas cidades de Itaquaquecetuba, em 2007, e Itaguaí (RJ), em 2008, além de ter ficado em quarto lugar na edição de 2009, realizada na cidade de Mairinque. Em 2011, conquistou o segundo lugar no XIX Campeonato Nacional promovido pela CNBF, realizado na cidade de Barra Mansa. Nos anos de 2014 e 2015, a Associação apresentou-se ainda no prestigiado Projeto Concertos da Candelária, realizado na Igreja da Candelária, na cidade do Rio de Janeiro.

A Associação Musical e Cultural Santo Amaro, é igualmente reconhecida no cenário mundial, pelo nome de seu Maestro Honorário o Senhor Luiz Fernando da Costa,

compositor do maior número de “Dobrados<sup>[1]</sup>” do nosso país.

Por fim, por entender que a entidade que se deseja acrescer apresenta características semelhantes às demais entidades relacionadas no dispositivo, percebe-se como medida de justiça à Associação Musical e Cultural Santo Amaro, em função do seu mérito cultural e da relevância social do seu trabalho, caracterizado pela qualidade técnica e artística, seu protagonismo e história, formando plateias e estimulando a juventude à prática musical, democratizando o acesso à cultura desde 1944, infere-se como demonstrado o interesse público na aprovação desta PEC para o nosso estado e para o Brasil.

Ante todo o exposto, solicitamos o apoio dos pares à aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição, de modo a alterar a redação do inciso VI do parágrafo art. 173, inserindo a previsão de apoio administrativo, técnico e financeiro também à Associação Musical e Cultural Santo Amaro.

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins

---

[1]O Dobrado é um gênero musical brasileiro, que teve sua origem no passo dobrado das marchas militares europeias. É uma peça musical escrita originalmente para acompanhar a marcha de militares, que no Brasil desenvolveram características próprias que originaram o gênero Dobrado, popularizando-se a partir da metade do século XIX.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Campagnolo**, em 15/04/2025, às 14:00.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Dirce Aparecida Heiderscheidt**, em 15/04/2025, às 13:44.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em 24/04/2025, às 17:53.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**, em 15/04/2025, às 19:42.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Eskudlark**, em 15/04/2025, às 15:28.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Nilso José Berlanda**, em 15/04/2025, às 14:16.

---



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em  
15/04/2025, às 18:45.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Volnei Weber**, em  
16/04/2025, às 12:51.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno  
Pagani Martins**, em 14/04/2025, às 15:04.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe Melo  
Neves**, em 15/04/2025, às 13:52.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Zilli**, em  
15/04/2025, às 14:34.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando  
Peixer**, em 15/04/2025, às 15:07.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil  
Alves Pereira**, em 23/04/2025, às 17:47.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Cardozo**, em  
16/04/2025, às 12:42.